



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00515

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013Proposição
Medida Provisória nº 621 /2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se aonde couber novo artigo a Medida Provisória nº 621, de 2013, com a seguinte redação:

Art. O inciso III do art. 5º da Lei nº 10.260 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 5º - Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

(...)

II -

III -

IV - carência: de 36 (trinta e seis meses) aos cursos de graduação, contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, mantido o pagamento dos juros nos termos do § 1º deste artigo;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa possibilitar ao estudante do Financiamento Estudantil prazo aproximado a sua dívida futura, bem como o montante de recursos que deverá despendar mensalmente para quitá-la.

A presente emenda visa reduzir a burocracia, , aperfeiçoando ao acesso e oferecer facilidade aos estudantes em graduação em medicina, com vista a reduzir o déficit de médicos no Brasil.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013 às 19h32
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DAT	ASSINATURA
15/07/2013	